CONTRATO Nº 59 /SLC/2023

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A WRPD INFORMÁTICA LTDA. - EPP, PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS OPERACIONAIS EM NOVOS SERVIDORES; WINDOWS SERVER 2008 R2, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2794/2023 – SAAE.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Comendador Camilo Júlio, 255 – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP – CEP.: 18086-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **TIAGO SUCKOW DA SILVA CAMARGO GUIMARÃES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.780.781-4 e CPF nº 282.319.448-77, doravante denominado simplesmente **SAAE,** e a **WRPD INFORMÁTICA LTDA. - EPP.**, com sede à rua Dez de Novembro, nº 409, sala 1 – Bairro São Judas, na cidade de Piracicaba/SP – CEP.: 13.416-380, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.746.427/0001-04, representada neste ato, pelo seu Diretor Comercial, senhor **PAULO HENRIQUE GOUVEA MACHADO** portador da Cédula de Identidade RG nº 21.499.645-1 e CPF nº 142.039.638-26 doravante designada **CONTRATADA,** têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital do **Dispensa de Licitação nº 608/2023** - Processo Administrativo nº **2794/2023 – SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas.

**PRIMEIRA – Objeto.**

**1.1.** A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº **2794/2023** - **SAAE,** e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE, instalação e configuração dos sistemas operacionais em novos servidores; Windows Server 2008 R2**, destinado Diretoria de Engenharia, Empreendimentos e Projetos, conforme a quantidade estimada, especificação e preço apresentado:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Valor Unit. (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | SERV. | Serviço de instalação e configuração dos sistemas operacionais em novos servidores; Windows Server 2008 R2.<br>- Implantação de infra de identidade | 12.280,00 | 12.280,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Windows Active Directory;<br>- Suporte de 90 dias pós implantação de infra de identidade Windows Active Directory | | |
| | | | | **Valor Total (R$)** | **12.280,00** |

| | |
|---|---|
| **Total Geral (R$)** | **12.280,00** |

**1.2.** Integram o presente contrato os seguintes anexos:

**I.** Termo de Referência

**II.** Proposta da Contratada

**1.3.** Todas as obrigações e responsabilidade da **CONTRATADA** para a execução do objeto estão descritas neste contrato e seus anexos e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções estabelecidas.

**SEGUNDA – Prazo e condições de execução do objeto.**

**2.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar o cronograma para aprovação da equipe do Setor de Tecnologia da Informação do SAAE, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da assinatura do contrato.

**2.2.** O cronograma deverá contemplar as atividades de instalação, migração, treinamento e demais atividades a serem executadas para implantação da solução conforme exigências estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I.**

**2.2.1.** O cronograma de implantação da solução não poderá se estender por mais de **03(três) meses**, exceto por motivo de força maior ou conveniência do SAAE.

**2.3.** A **CONTRATADA** deve traçar a estratégia de **migração** e eventual rollback da operação em caso de falha.

**2.4.** A **CONTRATADA** deverá promover novos servidores aos papéis de controladores de domínio principal e espelho, assumindo integralmente as funções dos antigos servidores.

**2.4.1.** Propor e implantar novas configurações de acordo com os resultados da auditoria do cenário;

**2.4.2.** Treinar, presencialmente, nas dependências do SAAE, a equipe do Setor de Tecnologia da Informação nas configurações e/ou novas abordagens a serem aplicadas as atividades da rede.

**2.5.** A **CONTRATADA** deverá oferecer operação assistida do ambiente pelo prazo mínimo de **30(trinta) dias** após finalizar a implantação e migração.

**2.6.** O prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, contados da data de início da efetiva prestação dos serviços.

**2.6.1.** O prazo de execução poderá ser alterado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.2.** Cada etapa/medição do serviço será considerada recebida após a conferência e aprovação do pelo fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.6.2.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos,** determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**2.7.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, **desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administraçã**o, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas na Cláusula Nona e seus subitens.

**2.8.** **Fiscalização:** O **SAAE** designará o senhor **RENAN RODRIGUES DA SILVA**, Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, CPF.: 419.289.148-45, e-mail: renansilva@saaesorocaba.sp.gov.br, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**2.8.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**2.9.** **Representação da CONTRATADA:** Deverá manter o senhor **PAULO HENRIQUE GOUVEA MACHADO**, como preposto e responsável pela

execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**2.9.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

**2.10.** **Regime de Contratação:** empreitada por preço global.

**2.11.** **Subcontratação:** Os serviços não poderão ser subcontratados.

**TERCEIRA – Recebimento do objeto.**

**3.1.** O Termo de Aceite Definitivo **DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO** será emitido após o término do período de operação assistida inicial de **30 (trinta)** dias e a adequação da solução em relação aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

**3.1.1.** O aceite da implantação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito desempenho da solução ofertada.

**3.2.** Quando os serviços estiverem concluídos, será emitido **Termo de Recebimento Provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da **comunicação escrita da CONTRATADA**.

**3.3.** O **Termo de Recebimento Definitivo** (assinado pelas partes) será emitido após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**3.3.1.** O prazo de observação/vistoria será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório

**QUARTA – Reajuste de preços e pagamentos.**

**4.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

**4.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.

**4.3.** Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

Onde:

P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

**4.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

**4.4.** No mês subsequente à prestação do serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** documento fiscal para conferência e aprovação do fiscalizador.

**4.5.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**4.5.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

**4.5.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

**4.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

**4.6.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;

**4.6.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

**4.7.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**4.7.1.** Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**4.7.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.8.** A **CONTRATA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as **certidões** abaixo relacionadas, sob pena das sanções estabelecidas, podendo, ainda, a critério da administração, ter o contrato rescindido:

**a)** **Certidão** Conjunta Negativa de Débitos **ou** **Certidão** Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal e;

**b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**;

**c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT) ou Certidão** Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa **(CNDT-EN)**.

**4.8.1.** Deverá apresentar também a relação de recolhimentos individuais dos funcionários contratados para a execução dos serviços, objeto do presente certame.

**4.9.** Os documentos relacionados no subitem 4.8, incluindo a nota fiscal, deverão ser encaminhados ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

**QUINTA – Sanções por inadimplemento.**

**5.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital contrato e/ou do presente compromisso ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**5.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

**5.1.2.** **O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente compromisso** conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contratado poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido;

**5.1.3.** Multa de 1% (um por cento), **sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços,** sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE,** ser rescindido.

**5.1.4.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato **caso deixe de apresentar as certidões,** comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, junto com o documento fiscal, conforme subitem 4.8;

**5.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, **se os serviços forem executados por intermédio de terceiros,** sem observância do estabelecido no item 2.11;

**5.1.6.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula;**

**5.1.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**5.1.8.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**5.1.8.1.** **A interpretação do subitem 5.1.8. respeita a súmula 51 do TCE/SP.**

**5.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**SEXTA – Recurso financeiro.**

**6.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente **exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº 23.05.00 3.3.90.39 17 512 5005 2165 04.**

**SÉTIMA – Vinculação a Dispensa de Licitação nº 608/2023.**

**7.1.** A execução do presente contrato está vinculada à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **2794/2023 - SAAE.**

**7.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

**7.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

**7.3.1.** **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais

para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

**e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**f)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**g)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.3.2.** **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social,** expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**c2)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **E** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

**c3)** Certidão Negativa de Débitos **Mobiliários** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos **Mobiliários**, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).

**f)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do pedido de compra originado da Ata de Registro de Preço ou do Aditamento. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**f1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**f3)** A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

**7.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Geral):**

**a) Qualificação Técnica Operacional.**

**a1)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da contratada, comprovando a execução dos serviços de administração de Active Directory, de instalação e gerenciamento de Controlador de

Domínio e suporte técnico, de forma satisfatória, pertinente e compatíveis com o objeto desta contratação, devendo nele(s) constar quantidades, prazos e características dos serviços.

**7.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):**

**a)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**b1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

**7.3.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**c)** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);

**7.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.**

**7.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.**

**7.3.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

**OITAVA – valor total do contrato.**

**8.1.** O valor total do presente contrato, importa em **R$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais).**

**NONA – vigência contratual**

**9.1.** A vigência contratual será de **05 (cinco) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**9.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

**DÉCIMA – rescisão contratual.**

**10.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**10.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**10.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA PRIMEIRA – legislação aplicável.**

**11.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**11.2.** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 17 de outubro de 2023.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**
Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães - Diretor Geral

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**
Renan Rodrigues da Silva - Fiscalizador

**WRPD INFORMÁTICA LTDA. – EPP.**
Paulo Henrique Gouvea Machado – Diretor Comercial

**Testemunhas:**

**01.** _____ **02.** _____

Roseli de Souza Domingues
SAAE Sorocaba

# DECLARAÇÃO

**1. Identificação do Dirigente:**

Nome: Paulo Henrique Gouvea Machado CPF: 142.039.638-26

Cargo: Diretor comercial

Empresa: WRPD Informática Ltda. – EPP.

Telefone: (19) 2538-9201 / 991516704 e-mail: paulo@wrpd.com.br

**2. Declaração:**

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, 17 de outubro de 2023.

**WRPD INFORMÁTICA LTDA. – EPP.**
Paulo Henrique Gouvea Machado
Diretor Comercial
RG 21.499.645-1

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**
***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
**CONTRATADO:** WRPD Informática Ltda. – EPP.
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 59 /SLC/2023.

**OBJETO:** Contratação de Serviço de instalação e configuração dos sistemas operacionais em novos servidores; Windows Server 2008 R2.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 17 de outubro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

_____
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

_____
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

_____
Nome: Marcio Santana Moscardo
Cargo: Diretoria de Engenharia, Empreendimentos e Projetos
CPF: 269.893.978.88

**Pela CONTRATADA:**

_____
Nome: Paulo Henrique Gouvea Machado
Cargo: Diretor Comercial
CPF: 142.039.638-26

**ORDENADOR DE DESPESA DA CONTRATANTE:**

_____
Nome: Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães
Cargo: Diretor Geral
CPF: 282.319.448-77

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Renan Rodrigues da Silva
Cargo: Fiscalizador
CPF: 419.289.148.45

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):**
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: Calixto Junior Antonucci e Silva
Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 203.424.908-93

Nome: Laura Fascetti Almeida Ferreira de Paula
Cargo: Chefe do Departamento de Licitações e Compras
CPF: 177.197.838-40

Nome: Priscila Gonçalves de Toledo Pedroso Leite
Cargo: Controlador Interno
CPF: 308.719.208-24

Nome: Ana Victória Romangnoli Fernandes Nishi
Cargo: Responsável pelo atendimento Tribunal de Contas TCE/SP
CPF: 383.583.198-43

## DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba

**CNPJ Nº:** 71.480.560.0001/39

**CONTRATADA:** WRPD Informática Ltda.- EPP.

**CNPJ Nº:** 01.746.427/0001-04

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 59 /SLC/2023

**DATA DA ASSINATURA:** 17 / 10 /2023

**VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses.

**OBJETO:** Contratação de Serviço de instalação e configuração dos sistemas operacionais em novos servidores; Windows Server 2008 R2.

**VALOR (R$): R$ 12.280,00 (doze mil e duzentos e oitenta reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 17 de outubro de 2023.

**Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães**
**Diretor Geral**
tiagosuckow@saaesorocaba.sp.gov.br
tiago.scguimaraes@gmail.com

**ANEXO I**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para instalação e configuração de sistemas operacionais Microsoft® Windows Server 2019 Standard ou superiores em novos equipamentos, em conjunto com a migração dos atuais servidores controladores de domínio (principal e espelho) da versão Microsoft® Windows Server 2008 R2 Standard para novos servidores e configuração de novo cenário do domínio.

## 2. QUANTIDADE

01 (um) serviço de instalação e configuração dos sistemas operacionais em novos servidores; migração dos atuais servidores controladores de domínio (principal e espelho) da versão Windows Server 2008 R2 Standard para novos servidores e configuração de novo cenário do domínio.

## 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 3.1. VISITA TÉCNICA

**3.1.1.** As licitantes interessadas devem agendar visita técnica junto ao Setor de Tecnologia da Informação para conhecer o cenário atual e o cenário desejado da CONTRATANTE e assim definir o plano de migração a ser apresentado junto com o cronograma de implantação, em momento oportuno.

### 3.2. MIGRAÇÃO

**3.2.1.** A CONTRATADA deve traçar a estratégia de migração e eventual rollback da operação em caso de falha.

**3.2.2.** Todos os aplicativos, objetos, recursos e papéis do Active Directory atual devem ser migrados, sem perdas:

**3.2.2.1.** Primary Domain Controller (PDC).

**3.2.2.2.** Relative Identifier (RID) Master.

**3.2.2.3.** Infraestructure Master.

**3.2.2.4.** Domain Naming Master.

**3.2.2.5.** Schema Master.

**3.2.2.6.** Objetos de Política de Grupo (GPO).

**3.2.2.7.** Scripts de logon.

**3.2.2.8.** Unidades organizacionais e containers.

**3.2.2.9.** Usuários e Grupos.

**3.2.2.10.** Privilégios de acesso dos usuários e grupos aos recursos de rede.

**3.2.2.11.** Domain Name Server (DNS).

**3.2.2.12.** Domínios e relações de confiança.

**3.2.2.13.** DHCP.

**3.2.2.14.** Demais elementos armazenados no AD.

## 3.3. NOVO CENÁRIO

**3.3.1.** A CONTRATADA deverá promover os novos servidores aos papéis de controladores de domínio principal e espelho, assumindo integralmente as funções dos antigos servidores.

**3.3.2.** A CONTRATADA deverá auditar o novo cenário por completo a fim de verificar se as regras de configuração e de segurança tanto as herdadas quanto as recém-implantadas estão de acordo com as boas práticas do mercado.

**3.3.3.** Propor e implantar novas configurações de acordo com os resultados da

auditoria do cenário.

**3.3.4.** Treinar, presencialmente, nas dependências do SAAE, a equipe do Setor de Tecnologia da Informação nas novas configurações e/ou novas abordagens a serem aplicadas às atividades da rede.

### 3.4. OPERAÇÃO ASSISTIDA

**3.4.1.** A CONTRATADA deverá oferecer operação assistida do ambiente pelo prazo mínimo de **30 (trinta) dias** após finalizar a implantação e migração.

**3.4.2.** O serviço de operação assistida pode ser realizado remotamente.

**3.4.3.** O Termo de Aceite Definitivo será emitido após o término do período de operação assistida.

### 3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**3.5.1.** A licitante vencedora deverá apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de administração de Active Directory, de instalação e gerenciamento de Controlador de Domínio e de suporte técnico, de forma satisfatória, pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

## 4. PRAZOS E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

**4.1.** A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da equipe técnica de TI do SAAE, em até **30 (trinta) dias** após a data de assinatura do contrato, o cronograma que deverá contemplar as atividades de instalação, configuração, migração, treinamento e demais atividades a serem executadas para a implantação da solução conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.2.** O cronograma de implantação da solução não poderá se estender por mais de **3 (três) meses**, exceto por motivo de força maior e por conveniência do SAAE.

**4.3.** Após o término da implantação, a CONTRATADA deverá produzir e entregar à

equipe de TI toda a documentação que descreva todas as etapas do projeto, com diagramas, mapas, gráficos e demais elementos que deem fomento à equipe técnica sobre a configuração do ambiente.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** Menor preço por item.

## 6. OBRIGAÇÕES DO SAAE

**6.1.** A CONTRATANTE ficará obrigada a:

**6.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos avençados.

**6.1.2.** Notificar a CONTRATADA em relação a qualquer irregularidade observada na execução dos serviços.

**6.1.3.** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

**6.1.4.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Executar os serviços contratados com fiel observância das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo SAAE.

**7.2.** Indicar um responsável como preposto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**7.3.** Comunicar ao SAAE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**7.4.** Prestar operação assistida para pelo prazo de **30 (trinta) dias** após a implantação

e migração.

## 8. SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** O objeto desse contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, no todo ou em parte.

## 9. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**UNIDADE CENTRO OPERACIONAL**

Avenida Comendador Camilo Júlio, n.º 255 - Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP

Horário das 8:00 às 15:00.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**10.1.** Após a emissão do Termo de Aceite Definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a fatura / nota fiscal eletrônica referente aos serviços realizados.

**10.2.** O pagamento será efetuado pelo SAAE em parcela única, até o 30º dia, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

## 11. SIGILO

**11.1.** A CONTRATADA obriga-se, durante o curso do Contrato e após o seu término, a preservar o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda informação de qualquer natureza, das quais venha a ter conhecimento ou às quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, invocar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

## 12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** O SAAE designará o Chefe do Setor de Tecnologia da Informação, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato.

**12.2.** O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**12.3.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos.

**12.3.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

Jaime de Souza Lima
Analista de Sistemas I

Fabio Willian Zamoner
Analista de Sistemas I

## JUSTIFICATIVA

Os atuais servidores estão em operação desde 2011 e podem apresentar falhas de hardware em virtude do desgaste natural dos componentes.

Os sistemas operacionais dos atuais servidores que atuam como controladores de domínio (principal e espelho) estão na versão Windows Server 2008 R2 Standard e tanto os equipamentos quanto seus sistemas operacionais estão chegando em uma fase crítica de obsolescência e necessitam ser substituídos antes que ocorram falhas que possam paralisar a continuidade de negócio da Autarquia.

O suporte do fabricante do sistema operacional Windows Server 2008 R2 foi mantido somente até o dia 14 de janeiro de 2020, após esta data, o ciclo de vida do sistema se encerrou e nenhuma atualização de segurança e de recursos opcionais foi lançada, colocando a infraestrutura da rede do SAAE em risco.

**ANEXOII**

WRPD

Proposta
COT-04507-V0H1

# Proposta de serviço
## Migração de versão de Domain Controllers

**Cliente**
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CNPJ 71.480.560/0001-39

**Endereço**
AV COMENDADOR CAMILLO JULIO 255
JARDIM IBITI DO PACO
SOROCABA, SP 18.086-000

| Ref CRM | Revisão | Emissão | Expiração | Posição |
|---|---|---|---|---|
| COT-04507-V0H1 | 0 | 22/05/2023 | 29/05/2023 | Ativo |

## Apresentação

A WRPD INFORMÁTICA é uma empresa de prestação de serviços de consultoria e suporte técnico em infraestrutura de TI e produtividade, formada por profissionais com comprovada experiência no mercado de tecnologia da informação. Ao longo dos últimos anos, nossos consultores têm participado de inúmeros projetos em clientes de variados portes e plataformas tecnológicas. Conheça nossos parceiros, cliente e casos de sucesso em http://www.wrpd.com.br.

Agradecemos imensamente a oportunidade de apresentar à SAAE Sorocaba nossa proposta de Migração de versão de Domain Controllers.

## Descrição

Serviço de implantação de novos controladores de domínio, na versão Windows Server 2022, em Active Directory existente, e desprovisionamento dos controladores de versão antiga.

## Serviços

Os serviços previstos nessa proposta para atingimento dos objetivos anteriormente levantados são listados a seguir:

- Implantação de infra de identidade Windows Active Directory
- Suporte de 90 dias pós implantação de infra de identidade Windows Active Directory

E a abaixo explicados em detalhes.

### Implantação de infra de identidade Windows Active Directory

Serviço de instalação e configuração dos sistemas operacionais em novos servidores para a migração dos atuais servidores controladores de domínio da versão Windows Server 2008 R2 para nova versão a ser fornecida pelo contratante.

- Instalação, atualização e preparação dos dois novos sistemas;
- Instalação e atualização das funções ADDS, DNS e DHCP;
- Promoção, sincronização e verificação dos novos DCs;
- Backup e migração do serviço de DHCP para um dos novos DCs;
- Alteração de DNS no(s) escopo(s) do DHCP;
- Migração de FSMOs (Schema, PDC, RID, Infrastructure e Domain naming Masters)
- Demoção dos DCs antigos
- Elevação dos níveis funcionais da floresta e do domínio.

Pré-requisitos importantes:
- A contratante deverá garantir que não haja sistemas legados incompatíveis com a nova versão de Windows Server e de Active Directory que deseja implantar;
- Licenças dos novos sistemas operacionais Windows Server e das licenças de acesso a usuários/dispositivos;

### Suporte de 90 dias pós implantação de infra de identidade Windows Active Directory

Serviço de suporte direcionado a administradores da infraestrutura.
Escopo:
- Active Directory Domain Services (ADDS);
- Domain Naming System (DNS) interno;
- Dynamic Host Configuration Protocol (DHCP) interno;

## Condições técnicas

### Acesso

Os serviços são executados localmente e remotamente. Para isso é necessária uma forma de acesso seguro aos objetos (hardwares e/ou softwares) como VPN. Caso não possua VPN, estabelecemos o acesso utilizando software apropriado para acesso remoto seguro que é licenciado para WRPD. Quando for necessário realizar o trabalho nas dependências da SAAE Sorocaba, em casos que remotamente não for possível ou seguro, será solicitado um posto de trabalho com ponto de energia elétrica e de acesso à rede.

### Credenciais

Será necessária a criação de credenciais para autenticação dos técnicos e analistas da WRPD no momento de cada acesso.

## Condições comerciais

### Aplicação e preço dos serviços

Como exposto acima, cada serviço é contratado com um objetivo bem específico e é diretamente relacionado a um dos objetos (hardwares e/ou softwares) que também foram descritos anteriormente. Portanto cada serviço tem sua precificação definida pela quantidade de objetos em que é aplicado.

| Serviço | Preço | Quantidade | Preço total |
|---|---|---|---|
| Implantação de infra de identidade Windows Active Directory | R$ 7.780,00 | 1,00 | R$ 7.780,00 |

WRPD

Proposta
COT-04507-V0H1

| | | | |
|---|---|---|---|
| Suporte de 90 dias pós implantação de infra de identidade Windows Active Directory | R$ 4.500,00 | 1,00 | R$ 4.500,00 |

Os preços acima incluem impostos e totalizam R$ 12.280,00.

## Forma de pagamento

A cobrança será através fatura emitida no inicio da execução dos serviços com prazo de vencimento a combinar.

## Contrato

Os serviços acima listados serão executados mediante assinatura de contrato.

## Despesas com deslocamento e diárias

Quando necessário, faremos executaremos serviços no local. Nestes casos as despesas com deslocamentos e diárias serão repassados através de notas de débito.

## Confidencialidade

Garantimos total sigilo das informações coletadas e dos relatórios emitidos através de NDA.

## Validade

Esta proposta tem validade até 29/05/2023, estando sujeita a novas condições comerciais após esta data.

Paulo Henrique Machado
Diretor Comercial

WRPD Informática Ltda
R Dez de Novembro 409 Sala 1
Piracicaba – SP Fone 19-2538 9200